COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EDITAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 006/2025
INEXIGIBILIDADE Nº. 004/2025
CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO Nº. 002/2025

OBJETO:	**CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS CLASSIFICADAS COMO HOTEL/POUSADA E RESTAURANTE, LOCALIZADOS NO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO SUAÇUÍ/MG, PARA FORNECIMENTO DE HOSPEDAGEM E ALIMENTAÇÃO VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE SÃO PEDRO DO SUAÇUÍ/MG.**
LOCAL:	**O recebimento da documentação para o credenciamento ocorrerá exclusivamente no formato eletrônico através do site www.licitardigital.com.br.**
PERIODO DE CREDENCIAMENTO	**23/01/2025 A 31/12/2025**
DATA E HORA DE INICIO DO RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:	**23/01/2025 A 31/12/2025 08h:00 min às 16h:00 min (HORÁRIO DE BRASÍLIA).**
AGENTE DE CONTRATAÇÃO:	**MATUZINHO JOSÉ GOMES MENDANHA**

1 - PREÂMBULO

O Município de São Pedro do Suaçuí, inscrito no CNPJ sob o nº 18.409.243/0001-43 através da Agente de contratação, nomeada pela Portaria nº 2460/2024 nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas modificações posteriores, torna público que receberá, durante o período de **23/01/2025 a 31/12/2025**, no site **www.licitardigital.com.br**, de forma exclusiva pelo método eletrônico, propostas para o **CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO Nº.002/2025 OBJETO** Credenciamento de empresas classificadas como hotel/pousada e restaurante, localizados no Município de São Pedro do Suaçuí/MG, para fornecimento de hospedagem e alimentação visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de administração de São Pedro do Suaçuí/MG.

2 - DO OBJETO

2.1 - O presente Credenciamento Eletrônico tem por objeto o credenciamento de empresas classificadas como hotel/pousada e restaurante, localizados no Município de São Pedro do Suaçuí/MG, para fornecimento de hospedagem e alimentação visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de administração de São Pedro do Suaçuí/MG.

2.2 **-** A aquisição do Edital completo poderá ser feito pelo licitante no setor de licitações, situado na Praça Pedro Caldeira Brant , nº.221, Centro, no horário das 08:00 ás 11h e 13h ás 16h horas ou pelos endereços eletrônicos: https://www.saopedrodosuaçui.mg.gov.br/ ou www.licitardigital.com.br – licitações.

3 - *FINALIDADE*

3.1 - O presente credenciamento eletrônico cujo objeto é o credenciamento de empresas classificadas como hotel/pousada e restaurante, localizados no Município de São Pedro do Suaçuí/MG, para fornecimento de hospedagem e alimentação visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de administração de São Pedro do Suaçuí/MG.

4 - DA FORMA DE ATENDIMENTO E EXECUÇÃO DO OBJETO

4.1.1. A execução deverá ocorrer de acordo com as ordens de fornecimento emitidas durante o período de vigência do contrato/ Termo de Credenciamento.

4.2. O prazo de execução do objeto deverá ser efetuada, a contar do dia seguinte ao recebimento da Nota de Empenho emitida pela Prefeitura Municipal de São Pedro do Suaçuí/MG, conforme demanda da secretaria requisitante.

4.3. Devidamente justificado e antes de finalizado o prazo de execução, a contratada poderá solicitar prorrogação, ficando a cargo da Secretaria demandante aceitar a solicitação, desde que não haja prejuízo.

4.4. A prestação dos serviços objeto deste Edital será de acordo com as necessidades, conforme o planejamento da Secretaria Municipal de Saúde.

4.5. - A Ordem de Fornecimento só será encaminhada após a assinatura do Contrato.

4.6. O objeto da licitação será recebido:

a) Provisoriamente, para posterior comprovação de conformidade do serviço/produto com sua exata especificação constante deste Edital. O recebimento provisório não se traduz por aceitação. Esta somente será efetivada após ter sido o material periciado e julgado em condições de ser aceito.

b) Definitivamente, após a comprovação de qualidade e quantidade do produto e consequente aceitação.

4.6.1. Município de São Pedro do Suaçuí rejeitará o fornecimento realizado em desacordo com esse Termo de Referência e o Edital.

4.6.2 As rejeições de produto/serviço que por ventura ocorram não justificam a alteração dos prazos fixados neste Termo de Referência, Edital, na proposta ou no Contrato.

4.6.2.1 Verificando-se a rejeição de qualquer produto, o fornecedor será notificado para retirá-lo e substituí-lo, em prazo determinado, por outro que satisfaça as exigências pré estabelecidas no Edital.

4.6.3. Ainda que recebido em caráter definitivo subsistirá, na forma da lei, a responsabilidade do(s) licitante(s) vencedor(es) pela qualidade, perfeição, e especificação do produto fornecido.

4.6.3.1 O produto, mesmo entregue e aceito, fica sujeito à substituição, desde que comprovada a pré-existência de defeitos, má fé do fornecedor ou condições inadequadas de

transporte bem como alterações da estabilidade dentro do prazo de garantia que comprometam a integridade do produto.

5 - DO VALOR E PAGAMENTO

5.1 - O pagamento será efetuado conforme o serviço for realizada e aceita pelo órgão responsável, dentro de até 30 (trinta) dias consecutivos.

5.2. Nenhum pagamento será efetuado à empresa a ser contratada, enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação, não podendo este fato ensejar direito de reajustamento de preços ou a atualização monetária.

5.2.1 - O credenciado encaminhará ao Município de São Pedro do Suaçuí/MG até 02 (dois) dias após solicitação via e-mail, os seguintes documentos: Nota Fiscal e as respectivas certidões: prova de regularidade com a Seguridade Social - INSS; prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e Certidão Negativa de Débitos Trabalhista.

5.3 - Nenhuma nota fiscal será processada e o pagamento realizado antes do respectivo envio da solicitação pelo CONTRATANTE. A solicitação para emissão da Nota Fiscal será encaminhada pelo CONTRATANTE até o quinto dia útil do mês subsequente à apresentação.

6 - DAS CONDIÇÕES PARA O CREDENCIAMENTO

6.1 – Poderão participar do presente credenciamento eletrônico pessoas jurídicas legalmente constituídas e habilitadas, com sede no Município de São Pedro do Suaçuí, com regularidade jurídica, fiscal, social, trabalhista, econômico financeira e técnica.

6.2. Todos os participantes não devem ter sofrido penalidade de suspensão ou declaração de inidoneidade por parte do Poder Público e devem satisfazer as condições fixadas neste edital de Credenciamento, aceitando as normas estabelecidas pelo Município de São Pedro do Suaçuí/MG.

6.3.- É de responsabilidade exclusiva e integral da pessoa jurídica credenciada a execução do objeto da contratação, incluídos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício ou prestação de serviço, cujo ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos ao Município de São Pedro do Suaçuí.

6.4. - Para pessoas jurídicas, é vedada a participação na qual, dentre seus dirigentes

responsáveis técnicos ou legais, bem como dentre eventuais subcontratados, fique ocupante de cargo ou de emprego público na Administração direta ou indireta de São Pedro do Suaçuí.

6.5. Os participantes deverão primeiramente se inscrever na plataforma eletrônica do credenciamento eletrônico no endereço: www.licitardigital.com.br, na opção: Adesão - Adesão fornecedor. Uma vez cadastrada a senha de acesso, será liberado o acesso à área logada. O participante deverá, após selecionar o edital, enviar a documentação necessária, informar as apresentações artísticas às quais pretende se credenciar e solicitar a participação no credenciamento. Dúvidas quanto ao cadastro na plataforma deverão ser sanadas diretamente com a Licitar Digital.

6.6– DA HABILITAÇÃO

I - Das exigências Pessoa Jurídica:

A. Registro comercial, no caso de empresa individual;
B. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado. No caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
C. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
D. Decreto de autorização, para empresas ou sociedades estrangeiras em funcionamento no Brasil, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
E. Comprovante de Inscrição no CNPJ;
F. Prova de regularidade conjunta de Tributos Federais e da Dívida Ativa da União;
G. Certificado de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;
H. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante;
I. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho;

III – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA:

A. Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo Distribuidor da Sede da Comarca da Licitante, com expedição máxima de 60 (sessenta) dias, se outro prazo não for definido na própria certidão.

6.6.1 Os documentos de habilitação devem ser anexados na plataforma eletrônica em formato PDF.

6.6.1.1. - Documentos complementares, como a Proposta de Credenciamento (ANEXO II), Modelo de Procuração (ANEXO III), podem ser preenchidos e assinados eletronicamente nos termos de certificados ICP-Brasil, ou impressos, assinados fisicamente, digitalizados em PDF e anexados na plataforma eletrônico. 6.6.2 - Não será credenciado o prestador de serviço que deixar de apresentar qualquer um desses documentos, ou apresentá-los em desacordo com o presente Edital de Credenciamento. No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte com restrição em qualquer documento de regularidade fiscal e trabalhista, a habilitação será condicionada à apresentação de nova documentação comprovando a regularidade em até 5 dias úteis, contados a partir da comunicação da pendência na plataforma eletrônica.

6.6.4. COMO CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NO CREDENCIAMENTO, A PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA, NO QUE COUBER, ASSINALARÁ "SIM" OU "NÃO" EM CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA ELETRÔNICO, RELATIVO ÀS SEGUINTES DECLARAÇÕES:

( ) Declaro que não incorro nas condições impeditivas do art. 14 e art 9º § 1º da Lei Federal nº 14.133/21.

( ) Declaro que atendo aos requisitos de habilitação, conforme disposto no art. 63, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21.

( ) Declaro que cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21.

( ) Declaro que a proposta apresentada para essa licitação está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e me responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados.

( ) Declaro que minha proposta econômica compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta, conforme

art. 63, §1º, da Lei Federal nº 14.133/21.

( ) Declaro que estou ciente do edital e concordo com as condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme o art. 67, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/21;

( ) Declaro para fins do disposto no inciso VI do art. 68, da Lei nº 14.133/21, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88.

( ) Declaro que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal/88.

( ) Declaro para os devidos fins legais, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, estar enquadrado como ME/EPP/Cooperativa, conforme a Lei Complementar nº 123/2006, não contrariando o disposto no art 4º § 2º da Lei 14.133/2021. cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apto, portanto, a exercer o direito de preferência.
( ) Sim, ME ( ) Sim, EPP ( ) Não, outros enquadramentos.

6.6.4.1.- A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

6.6.5 - No contrato a ser gerado constará apenas os valores dos serviços, sendo que a distribuição será realizada conforme a demanda do Município forem surgindo.

6.7. Para dúvidas quanto ao cadastro na plataforma deverão ser sanadas diretamente com a Licitar Digital.

7 - DA ADESÃO AO CREDENCIAMENTO

7.1 - Aceitação dos Termos do Edital e Anexos

7.1.1. Os proponentes, ao efetivarem o credenciamento, concordam automaticamente com todos os termos do Edital, seus anexos, e as especificações detalhadas no Termo de

Referência e no ETP.

7.2 - Efetivação da Contratação

7.2.1. A contratação se efetivará apenas após o cumprimento dos critérios estabelecidos neste Edital de Credenciamento, alinhados às diretrizes definidas pelo Termo de Referência e o ETP.

7.3 - Critérios de Habilitação

7.3.1. Será considerada habilitada a pessoa jurídica que apresentar toda a documentação em conformidade com a cláusula 6.6. do presente edital, respeitando as exigências e orientações do Termo de Referência e do ETP.

8 - DA CONVOCAÇÃO

8.1 - A submissão dos documentos necessários para a habilitação no processo de credenciamento deverá ser realizada exclusivamente por meio da plataforma eletrônica especificada no item '1' do edital, disponível no endereço www.licitardigital.com.br. O processo de credenciamento estará permanentemente aberto, permitindo que os interessados enviem a documentação requerida a qualquer momento entre a data de divulgação do edital e o prazo final estipulado para 30 de setembro de 2025.

8.2 – O Município de São Pedro do Suaçuí convocará o candidato selecionado, através da plataforma eletrônica do credenciamento e ou e-mail, para assinar o contrato no prazo de até 05 (cinco) dias contados a partir do envio do e-mail ou da comunicação na plataforma;

8.3 - O contrato de credenciamento será enviado ao candidato selecionado pela plataforma eletrônica e ou e-mail, sendo que, poderá o candidato devolver o contrato assinado:

8.3.1 - Pela plataforma eletrônica do credenciamento eletrônico, através de arquivo PDF, assinado eletronicamente nos termos de certificados ICP-Brasil, conforme MP 2.200-2 de 2001;

8.3.2 - Devolver o contrato assinado no formato físico, a ser encaminho para o Endereço da Prefeitura Municipal de São Pedro do Suaçuí , localizada na Praça Pedro Caldeira Brant - n°. 221, centro, em São Pedro do Suaçuí , CEP:

8.4 - O não atendimento à convocação para assinatura do contrato, no prazo previsto no subitem 8.3, representará a desistência da empresa com relação ao procedimento previsto neste Edital.

8.5 - O resultado da habilitação e do credenciamento será divulgado em até 30 (trinta) dias após o credenciamento do interessado e será afixado em local próprio no Diário Oficial do Município - saguão da sede da Prefeitura Municipal de São Pedro do Suaçuí, no site www. www.licitardigital.com.br e/ou publicação no diário local.

8.6 - É vedada a transferência, total ou parcial, para terceiros, do objeto do presente credenciamento, sem a anuência prévia do Contratante.

9 - DO PRAZO

O prazo de vigência do credenciamento será até 31/12/2025.

10 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente chamada pública para credenciamento, correrão por conta da dotação orçamentária abaixo especificada do orçamento para o exercício de 2025, devendo ser consignada dotação de mesma natureza e categoria econômica, no orçamento do(s) próximo(s) exercício(s) para continuação do Contrato, em caso de necessidade de prorrogação:

030101.04.122.0003.2012.33903900 FICHA 062
050101.12.122.0005.2031.33903900 FICHA 151
070101.10.122.0012.1081.33903900 FICHA 323
070101.10.122.0012.1081.33903900 FICHA 324
090101.15.122.0021.2081.33903900 FICHA 884

11 - DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS

11.1 - O contrato a ser firmado, cuja minuta **(Anexo VII)** integra o presente edital para todos os fins e efeitos de direito, regulamentará as condições de sua execução, bem como os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, sujeitando-se aos preceitos de direito público e aplicando-se subsidiariamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

12 - DA ENTREGA DO OBJETO

12.1 – A Contratação de empresas classificadas como hotel para a prestação , prestação de Serviços de Hospedagem integral na cidade de São Pedro do Suaçuí/MG, serão acompanhados pela fiscal do contrato a Sr: , conforme especificado no Termo de Referência e ETP.

13 - DOS RECURSOS

Aos credenciados é assegurado o direito de interposição de Recurso diretamente na plataforma eletrônica do credenciamento, no endereço www.licitardigital.com.br, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21.

14 - DOS PREÇOS PRATICADO

O levantamento de mercado e o preço unitário e total considerados como estimativa foram determinados com base da média aritmética simples dos preços praticados no mercado obtidos através de pesquisas realizadas através de consultas a empresas. Estes valores refletem a real capacidade financeira do Município, bem como o compromisso em oferecer uma remuneração justa e adequada, conforme os padrões de qualidade e a complexidade dos fornecimentos especificados no Termo de Referência e no ETP. A estrutura de preços foi estabelecida para garantir que os serviços sejam acessíveis à comunidade.

15- DOS ANEXOS

15.1- Integram o presente Edital os seguintes anexos:

a) ANEXO I - Termo de Referência - Especificação e Valor Do Serviço.

b) ANEXO II - Proposta de Credenciamento;

c) ANEXO III- Modelo de Procuração

d) ANEXO IV - DECLARAÇÃO REPRESENTANTE EXCLUSIVO

e) ANEXO V - Termo de Credenciamento/Minuta de Contrato.

f) ANEXO VI – Estudo Técnico Preliminar

SÃO PEDRO DO SUAÇUÍ/MG, 22 de JANEIRO de 2025.

_____

MATUZINHO JOSÉ GOMES MENDANHA

AGENTE DE CONTRATAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 006/2025

INEXIGIBILIDADE Nº. 004/2025

CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO Nº.

002/2025

ANEXO
TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO:

1.1. Credenciamento de empresas classificadas como hotel/pousada e restaurante, localizados no Município de São Pedro do Suaçuí/MG, para fornecimento de hospedagem e alimentação visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de administração de São Pedro do Suaçuí/MG.

1.2. DOS SERVIÇOS:

A execução dos serviços de hospedagem e do fornecimento de alimentação deverá ser realizada conforme a demanda da Administração Municipal, de forma contínua, visando atender às necessidades n de estadia dos servidores públicos e outros beneficiários. Os serviços serão prestados conforme as seguintes condições:

A) Serviços de Hospedagem:

- As hospedagens deverão ser realizadas em estabelecimentos que atendam aos requisitos de conforto, higiene e segurança, oferecendo acomodações adequadas aos beneficiários, incluindo, no mínimo, cama, roupas de cama e banho limpas, e banheiros privativos.
- Os estabelecimentos devem disponibilizar serviços básicos, como limpeza periódica, acesso a água potável, e áreas comuns em boas condições.
- A empresa credenciada deverá fornecer relatórios mensais contendo informações sobre as estadias realizadas, incluindo datas, identificação dos beneficiários e local de hospedagem.
- A conferência das faturas referentes às hospedagens será de responsabilidade da Secretaria Municipal de Administração, que deverá verificar a conformidade dos serviços prestados com as exigências estabelecidas no credenciamento.

B) Fornecimento de refeições:

- As refeições devem ser preparadas com ingredientes frescos e de qualidade, respeitando as normas de higiene e segurança alimentar.
- As porções devem ser adequadas à quantidade de beneficiários, conforme as necessidades da Administração Municipal.
- O serviço de alimentação deve incluir opções de marmitex, refeição tipo PF ou self-service, contendo arroz, feijão, saladas variadas, carnes e acompanhamentos, e deve garantir a apresentação e sabor das refeições.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- Todos os alimentos devem ser preparados e servidos de acordo com as normas sanitárias vigentes, garantindo a segurança alimentar dos beneficiários.

C) Especificações dos Itens:

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	MÉDIA UNIT.	MÉDIA TOTAL.
1	300	Diária	Hospedagem com café da manhã – quarto simples com TV, ventilador, banheiro privativo com box, com estacionamento, para casal.	R$ 155,00	R$ 46.500,00
2	800	Diária	Hospedagem com café da manhã – quarto simples com TV, ventilador, banheiro privativo com box, com estacionamento, um hóspede.	R$ 90,00	R$ 72.000,00
3	500	Diária	Hospedagem com café da manhã – quarto simples com ventilador, TV banheiro privativo com box, com estacionamento, Dois hóspedes.	R$ 158,33	R$ 79.166,67
4	300	Diária	Hospedagem com café da manhã – quarto simples com ventilador, TV a cores banheiro privativo com box, com estacionamento, três hóspedes.	R$ 216,67	R$ 65.000,00
VALOR GLOBAL					**R$ 262.666,67**
Café da Manhã: No Mínimo pão, manteiga, leite, queijo e café.					

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	2.000	KG	Serviço de fornecimento de alimentação SELF SERVICE contendo no mínimo: 01 tipo de: Arroz, Feijão, 3 tipos de saladas, 01 tipo de batata frita molho ou farofa, verdura e pelo menos 02 tipos de carnes acompanhado de um suco, refrigerante ou água	R$ 38,89	R$ 77.780,00
2	3.500	UND	MARMITEX contendo no mínimo; 01 tipo de Arroz, Feijão, 3 tipos de saladas, 01 tipo de batata frita molho ou farofa, verdura e pelo menos 02 tipos de carnes para ser escolhido 01 tipo-acompanhado de um suco, refrigerante ou água	R$ 22,61	R$ 79.135,00
3	2.500	UND	REFEIÇÃO TIPO PF, contendo no mínimo: 01 tipo de Arroz, Feijão 03 tipos de saladas embaladas em recipiente distinto, 01 tipo de batata frita molho ou farofa, verdura e pelo menos 02 tipos de carnes para ser escolhido 01 tipo-acompanhado de um SUCO, refrigerante ou água	R$ 22,79	R$ 56.975,00
VALOR GLOBAL					**R$ 213.890,00**

D) Para fins de contratação, o objeto de mesma natureza é entendido como aquele do mesmo ramo de atividade e considera-se ramo de atividade a linha de fornecimento consignada ao fornecedor, observada a classe de materiais e serviços utilizando o detalhamento de cada elemento de despesa da PORTARIA Nº 448, DE 13 DE SETEMBRO DE 2002 e linha de fornecimento contida em sistema de gestão mantido no município.

3. DO PRAZO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO

3.1. O prazo de vigência do Termo de Credenciamento será de 12 meses, podendo ser prorrogado conforme lei 14.133/2021.

4. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

4.1. **Objetivo da Contratação**:
O objetivo do credenciamento eletrônico de serviços de hospedagem é garantir a contratação ágil, transparente e eficiente de prestadores de serviços de hospedagem para atender às demandas da Prefeitura. Esse processo visa:

- Facilitar a contratação de serviços de hospedagem de forma contínua, sem a necessidade de novos procedimentos licitatórios para cada demanda.
- Atender diversas necessidades de profissionais, funcionários e colaboradores da Prefeitura, oferecendo opções de hospedagem de acordo com a demanda e o perfil de cada missão ou atividade.
- Garantir maior transparência e controle no uso de recursos públicos, com a possibilidade de monitoramento em tempo real dos serviços contratados.
- Reduzir custos administrativos, otimizando a gestão dos serviços de hospedagem por meio de uma plataforma eletrônica centralizada.
- Promover a sustentabilidade, ao incorporar práticas ecológicas e exigir que os fornecedores sigam normas ambientais e de responsabilidade social.

4.2. Justificativa:
A Prefeitura Municipal de São Pedro do Suaçuí possui uma gama diversificada de profissionais prestadores de serviços, como consultores, técnicos, agentes públicos e outros colaboradores, que desempenham suas funções em caráter eventual ou contínuo. A natureza dessas atividades exige flexibilidade na contratação de serviços de hospedagem, visto que as necessidades de alojamento podem variar consideravelmente em termos de número de profissionais, locais e períodos de estadia.
Esses profissionais desempenham papéis essenciais para o bom funcionamento das operações da Prefeitura, e frequentemente requerem hospedagem em virtude de deslocamentos para execução de serviços em outras regiões ou durante a realização de eventos, capacitações e missões fora da sede.
Devido à variabilidade e à imprevisibilidade das necessidades de hospedagem, a utilização de um credenciamento eletrônico para selecionar prestadores de serviços de hospedagem se torna essencial. Este processo visa garantir não apenas a qualidade e economia, mas também a agilidade nas contratações, com a possibilidade de adaptar-se rapidamente às demandas emergenciais da Prefeitura.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

O objetivo da solução de credenciamento eletrônico de serviços de hospedagem é garantir a contratação ágil, transparente e eficiente de serviços de hospedagem para os diversos profissionais que prestam serviços para a Prefeitura Municipal. O credenciamento eletrônico possibilita a criação de um banco de fornecedores habilitados, que estarão disponíveis para atender a demanda de hospedagem da Administração Municipal de forma contínua e conforme as necessidades variáveis de cada missão, evento ou atividade externa.

A solução de credenciamento eletrônico de serviços de hospedagem oferece à Prefeitura uma alternativa moderna, eficiente e econômica para atender à demanda por hospedagem para profissionais em diversas atividades e missões. Ao adotar essa modalidade, a Prefeitura garante agilidade, transparência e economia, ao mesmo tempo em que assegura o cumprimento de requisitos legais e o atendimento de qualidade às necessidades dos profissionais. Com isso, a Administração Pública será capaz de otimizar seus processos de contratação, oferecendo serviços adequados às diversas realidades dos profissionais envolvidos.
Um procedimento de credenciamento bem estruturado possibilita maior eficiência operacional, redução de burocracia e agilidade no atendimento às necessidades da administração pública, assegurando a qualidade tanto das refeições quanto das acomodações disponibilizadas.
O credenciamento promove a oferta de hospedagem com custos controlados, garantindo o uso responsável dos recursos públicos. Além disso, assegura acesso rápido e amplo aos serviços necessários, atendendo de forma eficiente às necessidades dos beneficiários.
O credenciamento permite a seleção qualificada de prestadores, assegurando a padronização e qualidade dos serviços. Essa abordagem fortalece a eficiência administrativa, otimiza a gestão de recursos e promove a transparência no processo, alinhando-se às melhores práticas de gestão pública.

5.2. Conformidade com a Legislação e Eficiência Administrativa

5.2.1. A contratação será realizada em conformidade com os princípios da Lei nº 14.133/2021, assegurando a legalidade, eficiência administrativa e economicidade nos processos relacionados ao fornecimento de refeições e hospedagem.

6. JUSTIFICATIVA PARA O CREDENCIAMENTO

6.1. O credenciamento de empresas para a prestação de serviços de hospedagem visa assegurar a disponibilização de acomodações adequadas e de qualidade, atendendo às necessidades específicas dos usuários vinculados ao Município de São Pedro do Suaçuí/MG. Essa modalidade de contratação proporciona maior eficiência na administração dos recursos públicos, permitindo que o contratante tenha acesso a uma rede diversificada de fornecedores previamente habilitados para atender às demandas conforme surgirem.
A escolha pelo credenciamento justifica-se, ainda, pela necessidade de atender a situações emergenciais, deslocamentos ou eventos que demandem a hospedagem de servidores, colaboradores, pacientes ou outros beneficiários de forma ágil e eficiente. O credenciamento garante a competitividade entre os prestadores de serviço e permite que o contratante selecione a melhor relação custo-benefício no momento da contratação, respeitando as normas de transparência e economicidade.
Além disso, a modalidade de credenciamento é indicada por possibilitar uma relação contínua e dinâmica entre o órgão público e os fornecedores, evitando a limitação imposta por contratos com um único prestador e ampliando a capacidade de atendimento às necessidades específicas e variáveis da administração pública.

7. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

a. Serviços de Hospedagem:

- **a1. Qualidade das Acomodações:**
    - As acomodações devem oferecer conforto, higiene e segurança, com camas de solteiro, ventiladores, TV e banheiro privativo.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- Os quartos devem ser limpos e organizados regularmente, com troca periódica de roupas de cama e banho.
- As instalações devem atender às normas de segurança e acessibilidade, incluindo, quando necessário, rampas e barras de apoio para deficientes ou idosos.

- **a2. Serviços Básicos Inclusos:**
  - Fornecimento de café da manhã, conforme o padrão estabelecido, com itens básicos como pão, manteiga, leite, queijo e café.
  - As acomodações devem ter acesso a água potável e iluminação adequada.
- **a3. Normas de Higiene e Segurança:**
  - O estabelecimento deverá cumprir todas as normas sanitárias e de segurança vigentes, incluindo a vigilância sanitária e as condições de manutenção das instalações.
  - O local deve ser seguro, com sistemas de prevenção de incêndio e saídas de emergência devidamente sinalizadas.

b. Serviços de Alimentação:

- **b1. Qualidade dos Alimentos:**
  - As refeições devem ser preparadas com ingredientes frescos, saudáveis e de boa qualidade, seguindo as normas de segurança alimentar.
  - O fornecimento de alimentação deverá garantir a diversidade, incluindo marmitex, refeição tipo PF ou self-service, conforme a demanda.
  - As refeições devem conter arroz, feijão, 3 tipos de saladas, 1 tipo de batata frita ou farofa, verdura e pelo menos 2 tipos de carnes, acompanhados de suco, refrigerante ou água.
  - O fornecimento de refeições deverá ser adequado à quantidade de beneficiários, com porções balanceadas e preparadas de forma que atendam às normas de higiene e segurança alimentar.
- **b2. Normas Sanitárias e Segurança Alimentar:**
  - O prestador de serviços deve cumprir com todas as normas sanitárias e de segurança alimentar, incluindo a preparação, armazenamento e transporte dos alimentos.
  - Todos os alimentos devem ser preparados e servidos em conformidade com as regulamentações de segurança alimentar, com atenção especial à temperatura e manipulação adequada.
- **b3. Serviços Adicionais:**
  - O prestador de serviços deverá garantir que utensílios e materiais utilizados para a alimentação sejam descartáveis ou devidamente higienizados.

- O controle de qualidade dos alimentos deverá ser rigoroso, com auditorias e inspeções periódicas.

c. Responsabilidades Gerais:

- **c1. Fiscalização e Acompanhamento:**
  - A Prefeitura ou o órgão responsável realizará fiscalização contínua para garantir que os serviços de hospedagem e alimentação sejam prestados conforme as especificações acordadas.
  - O prestador de serviços deverá fornecer relatórios periódicos detalhando os serviços prestados, incluindo a quantidade de diárias e refeições fornecidas, para a devida verificação.
- **c2. Responsabilidade Fiscal e Trabalhista:**
  - O prestador de serviços é responsável pela regularidade fiscal e trabalhista, devendo manter todas as obrigações trabalhistas e fiscais em conformidade com a legislação vigente.
  - O contratado deverá comprovar a regularidade com o INSS, FGTS e demais exigências legais, conforme o contrato.

d. Contratação e Execução:

- **d1. Termo de Credenciamento:**
  - A contratação será formalizada por meio de um Termo de Credenciamento, sendo que a execução será realizada conforme demanda, conforme as condições estabelecidas neste Edital e no Termo de Referência.
  - O prestador de serviços estará disponível para fornecer os serviços solicitados durante o período de vigência do contrato, podendo ser prorrogado conforme a necessidade.

7.1. Definição e Base Legal:

O credenciamento é um processo administrativo para convocar interessados a prestar serviços, conforme estabelecido na Lei Federal nº 14.133/2021, art. 79, inciso II, caso em que a seleção do contratado está a cargo do beneficiário direto da prestação.

8. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

8.1. A execução doa serviços hospedagem será realizada conforme a demanda, e os beneficiários poderão escolher o prestador de serviços, com base nas opções disponibilizadas pelo município.
O critério de seleção do prestador de serviços será a escolha do beneficiário, durante o período de vigência do Termo de Credenciamento.
O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
8.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

8.3. As comunicações entre o órgão e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
8.4. O órgão poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
8.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.
Da Fiscalização
8.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, ou pelo respectivo substituto (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).
8.7. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.
8.8. O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
8.9. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
8.10. O fiscal do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
8.11. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
8.12. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.
8.13. O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
8.14. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.
Do Gestor do Contrato
8.15. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.
8.16. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelo fiscal do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
8.17. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
8.18. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelo fiscal quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu

desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

8.19. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

8.20. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

8.21. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato

9. MODELO DE GESTÃO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO

9.1. O acompanhamento da gestão e fiscalização da execução dos serviços será realizado pela Secretaria Municipal de Saúde, que emitirá relatórios periódicos sobre o andamento dos fornecimentos/serviços, conforme os critérios estabelecidos no Termo de Credenciamento.

10.CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

10.1. O pagamento será realizado com base na prestação dos serviços, conforme estabelecido no termo de credenciamento, em até 30 dias após a apresentação da nota fiscal acompanhada de relatório mensal com as quantidades de refeições entregues e hospedagens e os respectivos valores.

11. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

11.1. A seleção será feita por meio de credenciamento, conforme o artigo 79, II da Lei 14.133/2021, ou seja, a critério do beneficiário.

12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. A contratação está adequada ao orçamento disponível para o exercício financeiro.

12.2 A contratação será atendida pela dotação:

030101.04.122.0003.2012.33903900 FICHA 062
050101.12.122.0005.2031.33903900 FICHA 151
070101.10.122.0012.1081.33903900 FICHA 323
070101.10.122.0012.1081.33903900 FICHA 324
090101.15.122.0021.2081.33903900 FICHA 884

12.3. O presente Termo de Referência foi elaborado em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021, seus anexos e alterações, e outros diplomas legais pertinentes.

São Pedro do Suaçuí, 07 de JANEIRO de 2025.

MARCOS ANTÔNIO BICALHO PACHECO
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO II

PROPOSTA DE CREDENCIAMENTO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 006/2025
INEXIGIBILIDADE Nº. 004/2025
CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO Nº 002/2025

EMPRESA:
CNPJ/CPF:
ENDEREÇO:
REPRESENTANTE LEGAL:
DADOS BANCÁRIOS:

Ao Agente de contratação

Referente ao Edital de Credenciamento N.º 002/2025

Vimos por meio desta, apresentar a esta comissão nossa proposta de prestação de Serviços de Hospedagem, acompanhada da documentação, solicitando nosso credenciamento, visando a prestação do serviço para o seguinte item:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	VALOR	VALOR TOTAL

OBS: INSERIR ITENS DE INTERESSE DO TERMO DE REFERÊNCIA.

Declaramos estar cientes de todas as cláusulas do Edital, inclusive quanto aos preços praticados pelo Município de São Pedro do Suaçuí/MG e aguardamos a aceitação de nossa firma como credenciada.

Local e data

_____

NOME DA EMPRESA:
RESPONSÁVE

ANEXO III

MODELO DE PROCURAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO: 006/2025
INEXIGIBILIDADE Nº. 004/2025
CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO Nº. 002/2025

Pelo presente instrumento particular de procuração, a *(razão social da empresa)*, com sede *(inserir o endereço completo da empresa)* inscrita no CNPJ/ MF sob o nº *(inserir o nº do CNPJ da empresa)*, nomeia e constitui seu bastante procurador (a) o(a) Sr. (a) *(inserir o nome do representante)* portador
(a) da cédula de identidade *(inserir nº RG)*, e CPF *(inserir nº CPF)*, a quem confere amplos poderes para representar perante ao _____, no CREDENCIAMENTO n° _____está autorizado a requerer vistas de documentos e propostas, manifestar-se em nome da empresa, desistir e interpor recursos, rubricar documentos e assinar atas, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo agente de contratação, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da outorgante.

....., ... de de 2025.

Assinatura (representante legal da empresa)

ANEXO IV

DECLARAÇÃO REPRESENTANTE

PROCESSO LICITATÓRIO: 006/2025
INEXIGIBILIDADE Nº. 004/2025
CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO Nº. 002/2025

Declaramos que (NOME DAPESSOA ou EMPRESA), portador do RG nº (NÚMERO DO RG), inscrito no CPF/MF sob nº (NÚMERO DO CPF/MF ou CNPJ/MF) , é representante da empresa (NOME CNPJ), composto pelos integrantes abaixo qualificados (se for o caso), sendo que o mesmo poderá, para tanto, proceder a assinatura de todos os documentos, assim como receber, dar quitação, responsabilizar-se pela documentação solicitada para tal fim, enfim , praticar todos os atos necessários, tratando diretamente com a Prefeitura Municipal de São Pedro do Suaçuí/MG, em assuntos referentes ao Credenciamento nº 002/2025.

(Local e Data)

Assinatura:_____

(NOME DO REPRESENTE ou EMPRESA)

PROCESSO LICITATÓRIO Nº.006/2025

INEXIGIBILIDADE Nº 004/2025

CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO Nº. 002/2025

ANEXO V MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI o _____, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, com sede á (Logradouro), inscrito no CNPJ sob o n.º_____, neste ato representado pela(o) Secretário de Saúde Sr. _:), portadora do CPF nº_____, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE e a empresa ....., inscrita no CNPJ sob o nº. ....., situado à Rua: .....: B:.....na cidade de ...../MG - CEP: ,
doravante denominado simplesmente CONTRATADO(A), neste ato representado por ....., portador do CPF nº. ....., têm entre si certo e ajustado a contratação de prestação do(s) serviço(s), cujo(s) objeto(s) encontra(m)-se mencionado(s) na Cláusula Primeira, tudo nos termos da **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 004/2025 - CREDENCIAMENTO Nº. 002/2025, PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 006/2025,** regendo-se pelo disposto na Lei nº.14.133/2021 e pelas cláusulas e condições adiante enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a **CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS CLASSIFICADAS COMO HOTEL/POUSADA E RESTAURANTE, LOCALIZADOS NO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO SUAÇUÍ/MG, PARA FORNECIMENTO DE HOSPEDAGEM E ALIMENTAÇÃO VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE SÃO PEDRO DO SUAÇUÍ/MG,** conforme proposta de **credenciamento em anexo, conforme detalhado nos anexos do processo de credenciamento.**

CLÁUSULA SEGUNDA: BASE LEGAL

O presente Contrato tem origem no **PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 006/2025, CREDENCIAMENTO Nº. 002/2025 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 004/2025,** fundamentada no art. 79, da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

3.1 - O pagamento será efetuado conforme a execução do objeto for realizada e aceita pelo

órgão responsável, dentro de até 30 (trinta) dias consecutivos.

3.2 - Nenhum pagamento será efetuado à empresa a ser contratada, enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação, não podendo este fato ensejar direito de reajustamento de preços ou a atualização monetária

3.3. O CONTRATADO deverá encaminhar ao CONTRATANTE, até 02 (dois) dias após solicitação, via e-mail, os seguintes documentos: Nota Fiscal referente aos fornecimentos e as respectivas certidões: prova de regularidade com a Seguridade Social - INSS; prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e Certidão Negativa de Débitos Trabalhista;

a) Nenhuma nota fiscal será processada e o pagamento realizado antes do respectivo envio da solicitação pelo CONTRATANTE.

3.4 - Estarão incluídas no preço todas as despesas diretas e indiretas, tais como encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais e quaisquer outras necessárias a plena execução deste contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DAS ESPECIFICAÇÕES E EXECUÇÃO

As especificações do fornecimento a serem executados pelos credenciados estão definidos no Termo de Referência, anexo I do edital que precede a presente contratação.

Os serviços a serem executados em observância ao anexo I e serão acompanhados pela fiscal a Sra. Fatima dos Santos Pires;

O Município de São Pedro do Suaçuí/MG, se reserva ao direito de inspecionar a execução do objeto, podendo revogar, anular, adquirir no todo ou em parte, rejeitar todas as propostas, desde que justificadamente haja inconveniência administrativa para a prestação dos serviços e por razões de interesse público;

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

Os contratos terão validade até **31/12/2025**, não gerando direito adquirido ao Credenciamento à distribuição de apresentações, sendo está distribuição realizada conforme a demanda do Município.

CLÁUSULA SEXTA – DO PREÇO

6.1.- O valor da contratação é constante na tabela abaixo onde foram considerados os custos associados a prestação dos serviços, com a inclusão de custos operacionais e outros gastos relacionados aos serviços:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	VALOR	VALOR TOTAL
01				R$	R$

6.2 – Os fornecimentos especificados nos anexos deverão ser executados pelo credenciado e deverá observar o disposto no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

7.1. Fornecer à CONTRATADA, em tempo hábil, todos os elementos necessários à execução do objeto licitado;

7.2- Fiscalizar a execução dos fornecimentos contratados;

7.3 - Impugnar, fundamentadamente, o mapa de atendimento de prestação dos serviços, indicando as divergências encontradas;

7.4- Efetuar nas datas aprazadas os pagamentos pelos serviços a serem prestados.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

8.1. Obrigações Gerais: A contratada deverá cumprir integralmente as obrigações estabelecidas no presente contrato, garantindo a execução eficiente e dentro dos prazos dos serviços contratados. As principais responsabilidades da contratada incluem:

a) Prestar os serviços de hospedagem e alimentação conforme as especificações do Termo de Referência e Edital, respeitando as normas de qualidade, segurança e higiene.

b) Garantir que as acomodações estejam sempre limpas, organizadas e em boas condições de uso, conforme os padrões estabelecidos no contrato.

c) Fornecer refeições balanceadas e nutritivas, preparadas de acordo com as normas sanitárias vigentes e com ingredientes frescos e de boa qualidade.

d) Cumprir com as normas de segurança alimentar, garantindo que as refeições sejam armazenadas, preparadas e servidas de acordo com os requisitos legais.

e) Manter toda a documentação fiscal e trabalhista em dia, conforme as exigências legais, e assegurar o cumprimento de todas as obrigações tributárias e previdenciárias.

f) Fornecer todos os materiais necessários para a execução dos serviços, como utensílios descartáveis para alimentação, cadeiras de rodas, equipamentos de segurança, entre outros.

g) Garantir a presença de profissionais capacitados e adequados para a execução dos serviços, incluindo equipe de limpeza, cozinha e motoristas, quando aplicável.

h) Atender prontamente às solicitações da Secretaria Municipal de Saúde e fornecer relatórios periódicos sobre o andamento da execução dos serviços, conforme solicitado.

i) Garantir a substituição de materiais ou serviços que não atendam às especificações acordadas, sem custos adicionais para o contratante.

8.2. Responsabilidade por Dúvidas e Imprevistos:

a) A contratada será responsável por qualquer falha ou deficiência na execução dos serviços, incluindo a necessidade de substituição de profissionais ou materiais que não atendam às condições estabelecidas.

b) Caso ocorra algum imprevisto que prejudique a execução dos serviços, a contratada deverá notificar o contratante imediatamente e providenciar uma solução adequada para não prejudicar a continuidade da prestação do serviço.

8.3. Responsabilidade pela Segurança e Saúde:

a) A contratada deverá garantir que todas as condições de higiene, segurança e saúde sejam cumpridas de acordo com as normas vigentes e que os serviços prestados não representem riscos aos beneficiários ou à equipe envolvida na execução.

b) A contratada deverá fornecer os materiais de proteção necessários para garantir a segurança dos profissionais e dos beneficiários, incluindo, mas não se limitando a, Equipamentos de Proteção Individual (EPIs).

8.4. Responsabilidade Fiscal e Trabalhista:

a) A contratada será responsável por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do contrato. Isso inclui o pagamento de salários, férias, 13º salário, e demais benefícios aos seus empregados, conforme a legislação vigente.

b) A contratada deverá apresentar comprovantes de regularidade fiscal e trabalhista, quando solicitado, garantindo que os seus compromissos tributários e trabalhistas estejam em dia.

8.5. Responsabilidade por Eventuais Multas e Penalidades:

a) Caso a contratada descumpra as cláusulas do contrato ou as condições estabelecidas no Edital e no Termo de Referência, estará sujeita à aplicação de penalidades, conforme o previsto na legislação vigente e no próprio contrato, que poderão incluir multas por atraso, inexecução de serviços ou descumprimento das condições estabelecidas.

b) A contratada também será responsável por reparar qualquer dano ou prejuízo causado ao contratante ou a terceiros em decorrência de falhas na execução do contrato.

CLÁUSULA NONA - DOS ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS

Todos os encargos sociais e trabalhistas, resultantes do presente contrato, serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA. Assim, a CONTRATADA reconhece, desde já, que os débitos trabalhistas e sociais advindos do presente instrumento serão arcados, única e exclusivamente, pela mesma.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS TRIBUTOS O valor deste Contrato engloba todo e qualquer tributo, sendo que a retenção e pagamento de quaisquer impostos e/ou taxas ficarão a cargo e sob responsabilidade do CONTRATANTE, sempre que as disposições legais pertinentes assim o exigirem.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente Contrato correrão, por conta da **Dotação Orçamentária nº:**

030101.04.122.0003.2012.33903900 FICHA 062
050101.12.122.0005.2031.33903900 FICHA 151
070101.10.122.0012.1081.33903900 FICHA 323
070101.10.122.0012.1081.33903900 FICHA 324
090101.15.122.0021.2081.33903900 FICHA 884

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FISCALIZAÇÃO

O CONTRATANTE exercerá ampla fiscalização ante ao fornecimento do objeto deste Contrato, por si, ou por terceiros indicados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO REAJUSTE

O valor contratado será fixo e irreajustável.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS PENALIDADES

14.1 - Pela inexecução total ou parcial do Contrato, o CONTRATANTE, a seu critério, garantida a prévia defesa, aplicará à CONTRATADA as seguintes sanções, respeitando-se também o disposto na Lei Federal nº 14.133/21;

a) Advertência;

b) Multa de 0,5 % (meio por cento) por dia de atraso, limitada a 05 (cinco) dias, após o qual será considerado inexecução contratual;

c) Multa de 10% (dez por cento) no caso de inexecução parcial do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 01 (um ano);

d) Multa de 20 % (vinte por cento) no caso de inexecução total do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois anos).

14.2- As multas serão calculadas sobre o montante não adimplido do contrato;

14.3- A aplicação das sanções pecuniárias estabelecidas nos itens anteriores não afasta a responsabilidade da CONTRATADA por eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE ou a terceiros e nem aos ditames penais previstos na Lei 14.133/21, em decorrência da imperfeita execução do serviço contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido em qualquer tempo, seja amigavelmente, judicialmente ou através de ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos termos do art. 104

e seguintes da Lei Federal nº. 14.133/21, assegurado o contraditório e ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DOS PRIVILÉGIOS DO CONTRATANTE

A CONTRATADA reconhece que o CONTRATANTE é agente de interesse público, motivo pelo qual admite que quaisquer dúvidas na interpretação deste Contrato sejam dirimidas em favor dele.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

As partes contratantes elegem o Foro da Comarca de Peçanha /MG, para a composição de qualquer lide resultante deste Contrato, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que possa ser.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1 - Integram o presente contrato, para todos os fins de direito, a proposta de credenciamento, o Edital de Licitação que lhe deu origem e respectivos anexos, especificados no preâmbulo deste, cujas cláusulas e condições são interdependentes e complementares entre si.

18.2 - Os casos omissos no presente instrumento serão resolvidos de conformidade com a Lei Federal nº 14.133/21 e alterações posteriores.

E, por estarem assim, acordados e contratados, assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas signatárias.

_____, _____de _____de 2025.

..... - CPF nº. .....

CONTRATANTE

.....

..... - CPF nº. .....

CONTRATADA

Testemunhas:

Nome:_____ CPF nº. _____

Nome:_____ CPF nº. _____

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. /2025
INEXIGIBILIDADE Nº. /2025
CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO Nº./2025

ANEXO V

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

I - Descrição da Necessidade da Contratação
A Prefeitura Municipal de São Pedro do Suaçuí possui uma gama diversificada de profissionais prestadores de serviços, como consultores, técnicos, agentes públicos e outros colaboradores, que desempenham suas funções em caráter eventual ou contínuo. A natureza dessas atividades exige flexibilidade na contratação de serviços de hospedagem e alimentação, visto que as necessidades de alojamento e alimentação podem variar consideravelmente em termos de número de profissionais, locais e períodos de estadia.
Esses profissionais desempenham papéis essenciais para o bom funcionamento das operações da Prefeitura, e frequentemente requerem hospedagem em virtude de deslocamentos para execução de serviços em outras regiões ou durante a realização de eventos, capacitações e missões fora da sede.
Devido à variabilidade e à imprevisibilidade das necessidades de hospedagem, a utilização de um credenciamento eletrônico para selecionar prestadores de serviços de hospedagem se torna essencial. Este processo visa garantir não apenas a qualidade e economia, mas também a agilidade nas contratações, com a possibilidade de adaptar-se rapidamente às demandas emergenciais da Prefeitura.

1.1. Objeto da Contratação
Credenciamento de empresas classificadas como hotel/pousada e restaurante, localizados no Município de São Pedro do Suaçuí/MG, para fornecimento de hospedagem e alimentação visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de administração de São Pedro do Suaçuí/MG.
1.2. Justificativa:
O município de São Pedro do Suaçuí enfrenta a necessidade crescente de garantir hospedagem adequadas para servidores públicos, prestadores de serviços, colaboradores externos e participantes de eventos municipais.
A contratação de empresas especializadas serviços de hospedagem e fornecimento de alimentação é fundamental para assegurar o bem-estar dos beneficiários e a execução plena das atividades da administração pública.

- Necessidade de Flexibilidade e Agilidade nas Contratações

A principal justificativa para a contratação via credenciamento eletrônico é a flexibilidade e a agilidade que essa modalidade oferece. O número de profissionais e a diversidade de atividades demandam hospedagem em períodos específicos e de acordo com a natureza das funções. O processo de credenciamento possibilita a inclusão de múltiplos fornecedores ao longo do tempo, garantindo a disponibilidade de diversos tipos de hospedagem, conforme a quantidade de profissionais envolvidos.

- Eficiência e Economia na Contratação

A modalidade de credenciamento eletrônico oferece uma melhor gestão dos recursos públicos, pois permite a negociação de preços e condições vantajosas com múltiplos

fornecedores, sem a necessidade de realizar novas licitações a cada demanda. O processo de credenciamento garante que os fornecedores atendam aos critérios exigidos pela Prefeitura, como qualidade mínima dos serviços, acessibilidade e conformidade com normas legais.

- Adaptabilidade às Demandas Emergenciais e Sazonais

As atividades da Prefeitura muitas vezes envolvem situações inesperadas, como a necessidade de receber profissionais para missões urgentes ou a realização de eventos imprevistos. O credenciamento eletrônico permite à Administração Municipal adaptar-se rapidamente a essas demandas emergenciais, garantindo que as hospedagens sejam providenciadas de forma rápida e eficiente, sem a necessidade de abrir novos processos licitatórios a cada nova situação.

III - Requisitos da Contratação.

3.1. Qualidade dos Serviços de Hospedagem: As acomodações devem oferecer conforto, higiene e segurança, incluindo serviços básicos como limpeza, troca de roupas de cama e banho, e acesso a instalações adequadas, como banheiros privativos e áreas comuns.

3.1.1. Qualidade dos Serviços de Alimentação:

- As refeições devem ser preparadas com ingredientes frescos e de qualidade, respeitando as normas de higiene e segurança alimentar.

- As porções devem ser adequadas à quantidade de beneficiários, conforme as necessidades da Administração Municipal.

- O serviço de alimentação deve incluir opções de marmitex, refeição tipo PF ou self-service, contendo arroz, feijão, saladas variadas, carnes e acompanhamentos, e deve garantir a apresentação e sabor das refeições.

- Todos os alimentos devem ser preparados e servidos de acordo com as normas sanitárias vigentes, garantindo a segurança alimentar dos beneficiários.

3.2. Condições de Acomodação e Infraestrutura: Os prestadores de serviços de hospedagem devem garantir que suas instalações atendam aos padrões mínimos exigidos pela Prefeitura. Isso inclui:

a) Qualidade das acomodações: Os quartos e demais instalações devem oferecer segurança, conforto, ventilação, iluminação adequada, e atendimento às normas de higiene e segurança.
b) Acessibilidade: Garantir que as instalações sejam acessíveis para pessoas com deficiência, conforme as leis de acessibilidade em vigor.
c) Segurança: As instalações devem atender aos requisitos de segurança, como sistemas de prevenção de incêndio, saídas de emergência, circuito fechado de TV (CFTV) e pessoal treinado para situações de emergência.
d) Serviços complementares: Disponibilidade de serviços essenciais, como Wi-Fi, cafés da manhã, e outras comodidades.

3.3. Conformidade com Normas de Saúde e Segurança: Conformidade com normas sanitárias: Os prestadores devem assegurar que o estabelecimento esteja em conformidade com as regulamentações locais e nacionais de vigilância sanitária, incluindo a limpeza regular

e a manutenção das instalações.

3.4. Garantia de Continuidade e Respeito aos Padrões Contratuais

a) Comprometer-se com a continuidade dos serviços durante o período de credenciamento e cumprimento dos contratos, garantindo que a oferta de hospedagem não seja interrompida.
b) Atuar de forma proativa na solução de eventuais problemas ou insatisfações dos profissionais hospedados, com canais de comunicação rápidos e eficazes.
c) Cumprir todas as obrigações contratuais, respeitando os termos estabelecidos no contrato de credenciamento, como a qualidade do serviço e as condições de pagamento acordadas.

3. 5. Forma de Credenciamento

3.5.1. Definição e Base Legal: O credenciamento é um procedimento auxiliar para convocar interessados a prestar serviços, conforme estabelecido na Lei Federal nº 14.133/2021, art. 79, inciso II, caso em que a seleção do contratado está a cargo do beneficiário direto da prestação.

3.5.2. Vantagens: Permite a participação de diversos fornecedores, ampliando o acesso a hospedagem e diversificando os prestadores de serviço disponíveis no município.

IV - Estimativas de Quantidades:

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	MÉDIA UNIT.	MÉDIA TOTAL.
1	300	Diária	Hospedagem com café da manhã – quarto simples com TV, ventilador, banheiro privativo com box, com estacionamento, para casal.	R$ 155,00	R$ 46.500,00
2	800	Diária	Hospedagem com café da manhã – quarto simples com TV, ventilador, banheiro privativo com box, com estacionamento, um hóspede.	R$ 90,00	R$ 72.000,00
3	500	Diária	Hospedagem com café da manhã – quarto simples com ventilador, TV banheiro privativo com box, com estacionamento, Dois hóspedes.	R$ 158,33	R$ 79.166,67
4	300	Diária	Hospedagem com café da manhã – quarto simples com ventilador, TV a cores banheiro privativo com box, com estacionamento, três hóspedes.	R$ 216,67	R$ 65.000,00
VALOR GLOBAL					**R$ 262.666,67**
Café da Manhã: No Mínimo pão, manteiga, leite, queijo e café.					

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL

1	2.000	KG	Serviço de fornecimento de alimentação SELF SERVICE contendo no mínimo: 01 tipo de: Arroz, Feijão, 3 tipos de saladas, 01 tipo de batata frita molho ou farofa, verdura e pelo menos 02 tipos de carnes acompanhado de um suco, refrigerante ou água	R$ 38,89	R$ 77.780,00
2	3.500	UND	MARMITEX contendo no mínimo; 01 tipo de Arroz, Feijão, 3 tipos de saladas, 01 tipo de batata frita molho ou farofa, verdura e pelo menos 02 tipos de carnes para ser escolhido 01 tipo-acompanhado de um suco, refrigerante ou água	R$ 22,61	R$ 79.135,00
3	2.500	UND	REFEIÇÃO TIPO PF, contendo no mínimo: 01 tipo de Arroz, Feijão 03 tipos de saladas embaladas em recipiente distinto, 01 tipo de batata frita molho ou farofa, verdura e pelo menos 02 tipos de carnes para ser escolhido 01 tipo-acompanhado de um SUCO, refrigerante ou água	R$ 22,79	R$ 56.975,00
VALOR GLOBAL					**R$ 213.890,00**

V - Estimativa do Valor da Contratação

5.1. Para estimar os valores da contratação por credenciamento, foi realizada uma pesquisa de mercado detalhada, abrangendo os preços praticados por prestadores de serviços especializados no setor de saúde. A análise levou em consideração a qualidade dos serviços ofertados, a capacidade de atendimento às demandas específicas da Secretaria Municipal de Saúde e a conformidade com os padrões exigidos para a prestação dos serviços.

A estimativa de custos foi conduzida de maneira criteriosa, considerando as necessidades operacionais da Secretaria, os recursos financeiros disponíveis e as normas vigentes aplicáveis ao processo licitatório. O valor total estimado para a contratação é de **R$ 476.556,67 (quatrocentos e setenta e seis mil e quinhentos e cinquenta e seis reais e sessenta e sete centavos)**, conforme os orçamentos detalhados em anexo.

O modelo de credenciamento foi escolhido para assegurar a agilidade, qualidade e flexibilidade no atendimento às demandas da saúde pública, garantindo maior eficiência e ampla concorrência entre os prestadores habilitados.

VI - Descrição da Solução:

6.1. O objetivo da solução de credenciamento eletrônico de serviços de hospedagem é garantir a contratação ágil, transparente e eficiente de serviços de hospedagem para os diversos profissionais que prestam serviços para a Prefeitura Municipal. O credenciamento eletrônico possibilita a criação de um banco de fornecedores habilitados, que estarão disponíveis para atender a demanda de hospedagem da Administração Municipal de forma contínua e conforme as necessidades variáveis de cada missão, evento ou atividade externa.

A solução de credenciamento eletrônico de serviços de hospedagem oferece à Prefeitura uma alternativa moderna, eficiente e econômica para atender à demanda por hospedagem para profissionais em diversas atividades e missões. Ao adotar essa modalidade, a Prefeitura garante agilidade, transparência e economia, ao mesmo tempo em que assegura o cumprimento de requisitos legais e o atendimento de qualidade às necessidades dos profissionais. Com isso, a Administração Pública será capaz de otimizar seus processos de contratação, oferecendo serviços adequados às diversas realidades dos profissionais envolvidos.

Um procedimento de credenciamento bem estruturado possibilita maior eficiência operacional, redução de burocracia e agilidade no atendimento às necessidades da administração pública, assegurando a qualidade tanto das refeições quanto das acomodações disponibilizadas.

O credenciamento promove a oferta de hospedagem com custos controlados, garantindo o uso responsável dos recursos públicos. Além disso, assegura acesso rápido e amplo aos serviços necessários, atendendo de forma eficiente às necessidades dos beneficiários.

O credenciamento permite a seleção qualificada de prestadores, assegurando a padronização e qualidade dos serviços. Essa abordagem fortalece a eficiência administrativa, otimiza a gestão de recursos e promove a transparência no processo, alinhando-se às melhores práticas de gestão pública.

6.1.1. Conformidade com a Legislação e Eficiência Administrativa

Atendimento aos Princípios Constitucionais e Legais: A contratação será realizada em conformidade com os princípios da Lei nº 14.133/2021, assegurando a legalidade, eficiência administrativa e economicidade nos processos relacionados ao fornecimento de refeições e hospedagem.

VII - Justificativa para o Credenciamento

7.1. O credenciamento de empresas para a prestação de serviços de hospedagem visa assegurar a disponibilização de acomodações adequadas e de qualidade, atendendo às necessidades específicas dos usuários vinculados ao Município de São Pedro do Suaçuí/MG. Essa modalidade de contratação proporciona maior eficiência na administração dos recursos públicos, permitindo que o contratante tenha acesso a uma rede diversificada de fornecedores previamente habilitados para atender às demandas conforme surgirem.

A escolha pelo credenciamento justifica-se, ainda, pela necessidade de atender a situações emergenciais, deslocamentos ou eventos que demandem a hospedagem de servidores, colaboradores, pacientes ou outros beneficiários de forma ágil e eficiente. O credenciamento garante a competitividade entre os prestadores de serviço e permite que o contratante selecione a melhor relação custo-benefício no momento da contratação, respeitando as normas de transparência e economicidade.

Além disso, a modalidade de credenciamento é indicada por possibilitar uma relação contínua e dinâmica entre o órgão público e os fornecedores, evitando a limitação imposta por contratos com um único prestador e ampliando a capacidade de atendimento às necessidades específicas e variáveis da administração pública.

VIII - Resultados Pretendidos

8.1. A implementação do credenciamento eletrônico visa agilizar o processo de contratação, reduzindo o tempo gasto com burocracia e permitindo a contratação rápida e eficiente dos serviços de hospedagem. Com a digitalização, elimina-se a necessidade de novos processos licitatórios para cada demanda, garantindo atendimento imediato a diferentes tipos de profissionais e atividades.

A solução também promove maior transparência, com todos os dados, documentos e contratações registrados de forma acessível e auditável, disponíveis para consulta pública e controle pelos órgãos competentes. A Prefeitura poderá monitorar o uso dos recursos em tempo real, acompanhando a quantidade de diárias contratadas e o valor gasto.

O sistema eletrônico permite gerenciar as contratações conforme a demanda, ajustando rapidamente os fornecedores e as quantidades de diárias ou tipos de hospedagem necessárias para cada missão ou evento. Além disso, oferece flexibilidade para atender diferentes categorias de profissionais, adequando o padrão de hospedagem às

especificidades de cada situação.

IX - Impactos Ambientais e Medidas Mitigadoras

9.1. A contratação dos serviços de hospedagem pode gerar impactos ambientais relacionados ao consumo de recursos naturais, geração de resíduos sólidos e emissões de gases de efeito estufa. Para mitigar esses impactos, serão adotadas medidas específicas no processo de contratação e execução dos serviços.

Os fornecedores contratados serão incentivados a adotar práticas sustentáveis, como o uso de materiais recicláveis, redução de desperdícios, gestão adequada de resíduos e eficiência no consumo de água e energia em suas operações.

Além disso, será priorizada a contratação de estabelecimentos que demonstrem compromisso com a sustentabilidade, como a utilização de tecnologias ecoeficientes e adesão a programas de certificação ambiental.

X - Levantamento de Mercado

10.1. Na fase de planejamento para a contratação, realizamos um levantamento de mercado abrangente para identificar as soluções disponíveis e adequadas à contratação.

a. **Metodologia de Pesquisa**: Utilizamos abordagens para entender o mercado com referências de execuções anteriores. Análise de registros comerciais para identificar empresas atuantes na área.

b. **Fornecedores Identificados:** Identificamos fornecedores que atuam no município e na região que executam esse tipo de serviço. Todos demonstraram capacidade para a execução.

c. **Análise das Opções:** Avaliamos as opções disponíveis com base em critérios para possibilitar que quaisquer interessados tenham igualdade de oportunidade para participação no certame.

10.2. A partir disso, concluímos que a escolha do procedimento de credenciamento para a contratação de hotéis é uma estratégia eficiente e adequada às características do serviço. O credenciamento é amplamente utilizado quando a administração pública busca ampliar a rede de fornecedores qualificados, ao invés de restringir a participação, atendendo a uma demanda contínua e essencial, como o fornecimento de hospedagem.

Esse modelo é ideal para serviços nos quais não há competição direta entre os interessados, já que o objetivo principal é habilitar o maior número possível de prestadores que atendam aos requisitos técnicos e operacionais estabelecidos no edital. Assim, o credenciamento atende ao interesse público, especialmente em serviços de caráter universal, onde a diversidade de prestadores pode ser determinante para assegurar qualidade e eficiência no atendimento.

Adicionalmente, a Prefeitura de são Pedro do Suaçuí, já utilizou essa alternativa em exercícios anteriores, comprovando sua eficácia. O credenciamento de hotéis mostrou-se uma solução eficiente, ampliando a rede de atendimento e oferecendo maior abrangência no suporte às necessidades dos servidores e prestadores de serviços.

Portanto, a adoção do credenciamento é uma solução técnica e juridicamente adequada, alinhada aos princípios da eficiência, isonomia e universalidade que regem a administração pública. Além de atender à legislação vigente, o procedimento assegura uma rede diversificada e qualificada de fornecedores, garantindo a prestação contínua e de qualidade

dos serviços de fornecimento de refeições.

XI - Justificativa para o Parcelamento ou Não da Solução

11.1. O parcelamento do objeto de credenciamento para fornecimento de hospedagem é uma estratégia que pode ser adotada com base em diversos fatores relevantes para a eficiência e eficácia do processo. Abaixo, apresento uma justificativa para essa decisão:

• O parcelamento do objeto possibilita a inclusão de um maior número de prestadores de serviços, ampliando o acesso da população às refeições fornecidas, bem como hospedagem garantindo maior abrangência no atendimento.

• Permite que diferentes empresas especializadas participem do processo, oferecendo uma variedade de opções de restaurantes e pousadas, atendendo às diversas necessidades dos usuários.

• Proporciona maior flexibilidade na contratação, permitindo que o município ajuste as necessidades de fornecimento de hospedagem conforme a demanda específica de diferentes unidades ou eventos, sem comprometer grandes volumes de recursos de uma só vez.

• A divisão do objeto possibilita uma melhor adaptação às necessidades locais, permitindo que o município contrate fornecedores que atendam de forma mais eficiente e econômica as demandas de hospedagem.

Em suma, o parcelamento do objeto de credenciamento para fornecimento de refeições de hospedagem surge como uma estratégia que promove uma gestão mais eficiente dos recursos públicos, assegura maior qualidade e diversidade nos serviços prestados e atende de forma eficaz às necessidades do município de São Pedro do Suaçuí/MG.

XII - Providências Prévias

12.1. Serão realizadas reuniões e orientações aos responsáveis pela fiscalização e gestão do Termo de Credenciamento, visando garantir a conformidade com as especificações técnicas estabelecidas.

XIII - Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

13.1. Não foram identificadas contratações correlatas ou interdependes.

XIV - Posicionamento Conclusivo sobre a Licitação

14.1. O credenciamento eletrônico de serviços de hospedagem representa uma evolução significativa na forma como a Prefeitura pode atender às suas demandas de hospedagem para profissionais e outros colaboradores de forma eficiente, transparente e ágil. Ao adotar essa modalidade, a gestão pública consegue otimizar recursos, reduzir custos e garantir que os serviços sejam prestados de acordo com as necessidades específicas de cada missão, evento ou atividade.

Além disso, o credenciamento eletrônico oferece transparência, facilitando o controle de gastos públicos e a fiscalização dos serviços prestados

Em síntese, o credenciamento eletrônico de hospedagem é uma solução que melhora a eficiência administrativa, valoriza o controle fiscal e promove a sustentabilidade nas contratações, sendo uma estratégia moderna e vantajosa para a gestão pública.

São Pedro do Suaçuí, 07 de JANEIRO de 2025.

MARCOS ANTÔNIO BICALHO PACHECO
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO